



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 48/2025 – PRES/DPL (Processo nº 14.746/2025)

Em 22 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 55/2025, de iniciativa do Vereador Fabio Almeida Pavoni, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 15 e 22 de abril de 2025.

Atenciosamente.



EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
22/04/2025 13:18:15
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Presidente

Excelentíssimo Senhor
GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO DE LEI Nº 55/2025

Institui no Município de Araucária a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Segurança dos Animais no Trânsito, denominada “Eu Freio para Animais”, a ser intensificada no mês de maio de cada ano.

Art. 1º Fica instituída no Município de Araucária, no mês de maio, a campanha permanente de conscientização sobre a segurança dos animais no trânsito, denominada “Eu Freio para Animais”.

Art. 2º Para os propósitos desta legislação, considera-se segurança dos animais no trânsito como conjunto de ações voltadas para a prevenção de atropelamentos e outros acidentes com animais, domésticos ou selvagens, em vias públicas e zonas urbanas.

Art. 3º A Administração Pública Municipal, por meio das secretarias competentes, deverá:

I - desenvolver e implementar campanhas publicitárias e educativas sobre a segurança dos animais no trânsito;

II - apoiar projetos de pesquisa e desenvolvimento de soluções para a prevenção de atropelamentos;

III - estabelecer parcerias com instituições e organizações da sociedade civil para a realização de ações conjuntas.

Art. 4º Para a execução desta Lei, deverão ser priorizadas ações que não gerem custos adicionais ao Poder Público Municipal, como a utilização de materiais reciclados, a mobilização de voluntários e a parceria com empresas socialmente responsáveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 22 de abril de 2025.


EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
22/04/2025 13:09:03
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Presidente



Processo Nº 66503 / 2025 - [Tramitando]

Código Verificador: HGJRAO63

Requerente: EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

Detalhes: ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI Nº 55/2025 APROVADO NA SESSÃO DO DIA 22/04/2025.

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: PROJETO DE LEI DA CMA

Previsão: 15/05/2025

Anexos

Descrição	Usuário	Data
Ofício 48-2025 - PL 55-2025.pdf	EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS	22/04/2025
PL 55-2025 Anexo do Ofício 48-2025.pdf	EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS	22/04/2025
Ofício 48-2025 - PL 55-2025.odt	CAROLINA BONTORIN CECCON	22/04/2025

Histórico

Setor: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Abertura: 22/04/2025 11:48

Entrada: 22/04/2025 13:25:50

Usuário: CAROLINA BONTORIN CECCON

Recebido por: CAROLINA BONTORIN CECCON

Observação: ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI Nº 55/2025 APROVADO NA SESSÃO DO DIA 22/04/2025.

Setor: SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Setor Origem: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Setor Destino: SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Saída: 22/04/2025 13:26

Entrada:

Movimentado por: CAROLINA BONTORIN CECCON

Recebido por:

Observação: ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI Nº 55/2025 APROVADO NA SESSÃO DO DIA 22/04/2025.